

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0881/77

INTERESSADA: MARIA TAVARES DE MIRANDA

ASSUNTO : Contrato da interessada para ministrar aulas da disciplina Ginástica do Departamento de Matérias Profissionais da Escola Superior de Educação Física de Avaré

RELATOR : Conselheiro CELSO VOLPE

PARECER CEE Nº 686/77 - CTG - Aprov. em 17/08/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Escola Superior de Educação Física de Avaré encaminha a este Conselho Estadual de Educação a indicação da licenciada Maria Tavares de Miranda para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Ginástica para os alunos do Curso de Educação Física.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A professora cuja contratação ora está sendo proposta é licenciada em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional pela Faculdade de Ciências e Letras de Avaré e licenciada em Educação Física pela Escola de Educação Física do Estado de São Paulo.

Fez um bom curso de Educação Física, conforme nos foi possível verificar através de seu histórico escolar, pois, sempre esteve classificada entre os oito primeiros alunos. Realizou vários cursos de aperfeiçoamento na área de educação física e efetivou-se por concurso no magistério oficial do Estado em 1.963.

O processo CEE nº 0881/77 que trata da presente indicação atende perfeitamente à Deliberação CEE nº 08/76.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Maria Tavares de Miranda para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina Ginástica do Departamento de Matérias Profissionais, na Escola Superior de Educação Física de Avaré.

São Paulo, 20 de julho de 1977

a) Conselheiro CELSO VOLPE - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba e José Antônio Trevisan.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 03/08/77

a) Conselheiro Paulo Gomes RIBEIRO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de agosto de 1.977.

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente